

Tribunal Superior do Trabalho		
PREGÃO N.º 65/2003		
(Regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)		
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos	
Tipo:	Menor Preço	
Objeto:	Contratação de seguradora para cobertura de 13(treze) veículos	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Dia:	8 (oito) de agosto de 2003	
Hora:	15 horas	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL		
Dia:	Segunda a sexta-feira	
Hora:	Das 12h às 18h	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
<p style="text-align: center;">Este instrumento contém: <u>Edital com 15 páginas, Especificações com 1 página, Planilha de formação de preços, com 1 páginas</u></p>		<p style="text-align: center;">N.º de páginas = 17 CUSTO DO EDITAL R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)</p>

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

<p>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</p> <p>RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO A PÁGINA http://www.tst.gov.br/</p> <p>Em caso de divergência entre o edital distribuído no TST e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Brasília, através dos telefones (61) 362-5026 a 5030 ou do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br</p>
--

Pregão n.º 65/2003		
Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		Rubrica:

1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a contratação de SEGURO TOTAL para 13(treze) veículos, com assistência 24 horas, pelo período de 1(um) ano, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Superior do Trabalho relacionados, nos termos e condições constantes da minuta de contrato em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Un	VW Santana 2.0, ano/modelo 2002/2003, anexo Caderno de Especificações
2	10	Un	VW Santana 2.0, ano/modelo 2003/2003, anexo Caderno de Especificações
3	2	Un	Fiat Marea SX, ano/modelo 2002/2003, anexo Caderno de Especificações

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
 - 4.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.
 - 4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- 4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.4. Solicita-se, sempre que possível, a apresentação de folhetos, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos insumos indicados.
- 4.5. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 4.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 4.6.2. Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrecorríveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

*Tribunal Superior do Trabalho
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope N° 01 - Proposta de Preço*

*Tribunal Superior do Trabalho
Razão Social da Empresa
Número da licitação
Data e Hora
Envelope N° 02 - Documentação*

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciada para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço** total da proposta.
- 7.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base:
 - a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
 - b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada **a uma única empresa**.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais.**

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.4.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.4.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- 8.4.3.3. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.4.3.4. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.4.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.
 - 8.5.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
 - 8.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6.º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
 - 8.5.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante:
 - 8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

- 8.6.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame.
- 8.6.2. Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante àquele órgão.
- 8.6.3. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.
- 8.7. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 8.8.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.
 - 8.8.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
 - 8.8.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 10.522/02).
 - 8.8.4. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos** referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL**, desde que **estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.
 - 8.8.5. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.
 - 8.8.6. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95),

ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF, aguardando orientação para prosseguimento.

- 8.8.7. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 8.8.8. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias..
- 8.8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.11. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte (SAAN), Quadra 3, Lote 915, 2º andar.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAAN Quadra 3, lote 915, 2º andar.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

10. Prazo para Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo decreto 3.555/2000.
- 10.3. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TST rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

- 11.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo chefe do Setor de Transportes ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.
- 11.2. O representante do TST anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do TST deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 11.5. À fiscalização compete encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 11.6. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Vigência

- 12.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses a contar da emissão da apólice por parte da Contratada.

13. Condições de Pagamento

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, em moeda corrente nacional, após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 13.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Obrigações da Contratada

- 14.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após o correspondente pagamento; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 14.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado,
- 14.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- 14.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- 14.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 14.6. Atender aos chamados do TST no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

15. Obrigações do TST

- 15.1. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 15.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 15.3. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 15.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- 15.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

16. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
 - 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 16.2. O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 16.2.1. O atraso ou descumprimento injustificado de dever obrigacional por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 16.3. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do TST.
- 16.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 16.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 16.7. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.
- 16.8. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

17. Generalidades

- 17.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.

- 17.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 17.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação de serviços, dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 17.4. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**
- 17.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, através do fax (61) 362-5122, dos telefones (61) 362-5026 a 5030, ou do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br. As dúvidas de caráter técnico, podem ser esclarecidas diretamente no Serviços Gerais, através dos telefones (61) 314-4492 ou 314-4861, entre 9h e 18h.
- 17.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br/>.

Brasília, 23/07/2003.

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro

ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS

Riscos cobertos: “Seguro Total”

A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio TST, e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez)

Importâncias Seguradas

O RCF para danos pessoais no valor de **R\$ 15.000,00**;

O RCF para danos patrimoniais no valor de **R\$ 15.000,00**;

O APP para morte acidental no valor de **R\$ 5.000,00**;

O APP para invalidez permanente no valor de **R\$ 5.000,00**.

Condições de Diminuição do risco

Todos os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas portadores de carteira de habilitação categorias C e D.

Salvo saídas excepcionais, os veículos pernoitam e permanecem durante os fins de semana e feriados em estacionamentos privativos, guardados por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

Localização dos Veículos

Toda a frota encontra-se localizada em Brasília - DF.

ANEXO I											
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS											
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DO CASCO	RCF		APP		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DA APÓLICE	PREÇO TOTAL POR VEÍCULO
					Danos à pessoa	Danos patrimoniais	Morte acidental	Invalidez permanente			
1	1	UN	Veículo VW Santana ano/modelo 2002/2003, - Veículo com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista;Modelo Sedan;Potência de 121 CV/HP (ABNT), Rádio AM/FM - CD PLAYER - Injeção eletrônica multiponto seqüencial;Sistema de ignição eletrônica;Quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas;Barra de proteção lateral contra impactos; Ar condicionado;Pintura sólida na cor PRETA; Direção hidráulica; - Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, retráteis;Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema anti-esmagante;Trava elétrica nas portas;Vidro traseiro térmico temporizado;Estofamento em tecido aveludado;Rádio AM/FM;Luz auxiliar de freio (break light). Placas: JFP-3335	R\$ 25.139,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00			
1	10	UN	Veículo VW Santana ano/modelo 2003/2003, - Veículo com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista;Modelo Sedan;Potência mínima de 121 CV/HP (ABNT), Rádio AM/FM - CD PLAYER - Injeção eletrônica multiponto seqüencial;Sistema de ignição eletrônica;Quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas;Barra de proteção lateral contra impactos; Ar condicionado;Pintura sólida na cor PRETA; Direção hidráulica; - Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, retráteis;Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema anti-esmagante;Trava elétrica nas portas;Vidro traseiro térmico temporizado;Estofamento em tecido aveludado;Rádio AM/FM;Luz auxiliar de freio (break light). Placas: JFP-3255, JFP-3265, JFP-3315, JFP-3325, JFP-3345, JFP-3125, JFP-3135, JFP-3145, JFP-3155, JFP-3165	R\$ 29.452,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00			
2	2	UNID	Veículo marca Fiat Marea SX,com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista; Potência de 132 CV; Rádio AM/FM - CD PLAYER, Injeção eletrônica multiponto seqüencial;Sistema de ignição eletrônica;Quatro portas laterais;Ar condicionado;Direção hidráulica;Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, retráteis;Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema anti-esmagante;Trava elétrica nas portas;Vidro traseiro térmico temporizado;Estofamento em tecido aveludado;Rádio AM/FM;Luz auxiliar de freio (break light). Placas: JFP-2825 e JFP-2835	R\$ 27.923,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA											

OBSERVAÇÃO 1º COBERTURA DOS VEÍCULOS PELO VALOR DE MERCADO

2º FRANQUIA PELO VALOR INTEGRAL, CORRESPONDENTE A CADA TIPO DE VEÍCULO